



Prefeitura do Município de Itaguajé

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - PABX (44) 3332 1222
CNPJ76.970.359/0001-53

PROJETO DE LEI Nº. 034/2022

Sumula: Dispõe sobre Desafetação de Áreas Institucionais PMI Quadra Urbana nº 10, com 3.563,63m², dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **DESAFETADO** do uso comum do povo, **passando para o uso especial e dominial do Município de Itaguajé**, com os seguintes descritivos:

Equipamento Comunitário da quadra nº 10, com a área de 3.563,63 metros quadrados, situado na Rua Projetada "A", a 20,00 metros de sua esquina com a Rua Projetada "C", no Loteamento denominado RESIDENCIAL NASSER, no perímetro urbano da Cidade de Itaguajé, desta Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas e confrontações: Por uma frente, confronta-se com a Rua Projetada "A", numa extensão de 45,67 metros; por lado, confronta-se com os lotes nºs 01 a 04, numa extensão de 42,00 metros; por outro lado, confronta-se ainda com o lote nº 04, numa extensão de 20,00 metros; por outra frente, confronta-se com a Rua Projetada "C", numa extensão de 54,81 metros; por outra frente, confronta-se com a Estrada Municipal, numa extensão de 88,62 metros; e pelos fundos, confronta-se com a Escolinha de Futebol Danilo Cordeiro dos Santos, numa extensão de 37,30 metros". situado na Gleba 01, Colônia Governador Lupion, no Município de Itaguajé, registrado sob a Matrícula nº 25.333 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado/PR.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior integrará ao patrimônio do Município de Itaguajé.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a promover a celebração de Convênios com Governos, Órgãos e Entidades Diversas Integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual E/OU Federal, Direta e Indireta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de julho de 2022

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
x [Signature]
SECRETÁRIO

20-07-22

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
x [Signature]
SECRETÁRIO

21-07-22

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
x [Signature]
SECRETÁRIO

22-07-22